CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 79
Ass.

Contratação de Empresa especializada em impressão de boletos bancários, conforme especificações descritas no item 2 do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014. TIPO: Menor preço unitário. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8666/93 com suas posteriores alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15h do dia 04/12/2014, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. A ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 15h do mesmo dia, no auditório do Coren-GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Orçamento anual deste Conselho sob as Rubricas: 6.2.2.1.1.33.90.30012 (Materiais Gráficos a Impressos). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail: licitacao@corengo.org.br e no site www.corengo.org.br .

Roriz

Lucas Roriz Reis
Pregoeiro do Coren-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 50
Ass. Comulo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS

DATA DO CERTAME: 04/12/2014

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – Coren-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza o Pregoeiro deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO no dia 04/12/2014 as 15h00 min no auditório de sua Sede**, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 O Coren-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas interessadas a apresentarem Proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, caso haja interesse em fornecer os bens descrito no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 51
Ass. Combo

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e impressão de boletos bancários referentes à anuidade de 2015, dos profissionais de enfermagem registrados no COREN-GO. Conforme quantidades e especificações abaixo estabelecidas:

LOTE ÚNICO			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Unidade	47.000	**Confecção de Boletos Bancários,** impressão a laser monocromática (cor preta) Duplex (frente e verso) com papel offset, cor branco, Gramatura 75 g/m², tamanho A3, Envelopado (dobrado, serrilhado e colado), com código de barras, conforme modelo e as informações digitais a ser repassadas pelo COREN-GO.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo, constantes do Orçamento do COREN-GO: Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30012 (Material Gráfico e Impressos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo, nos termos deste Edital.

4.2. A documentação credencial do representante das licitantes, somente poderá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou quando esta o exigir.

Combo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 52
Ass. Camila

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.3.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3.4. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren Goiás.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Horário de credenciamento: de 14h as 15h00 do dia 02 de dezembro de 2014.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do anexo deste edital), com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada sua Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados

Camila

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 53
Ass.

no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", em envelopes, não transparentes, e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2014
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2014
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 54
Ass.

6.4. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo deste Edital.

7.2. Em atendimento á lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, A licitante que se enquadra como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que desejar utilizar as prerrogativas de tal enquadramento neste processo Licitatório deverá fazer constar na sua proposta comercial tal enquadramento e o desejo de se utilizar de tais direitos.

7.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.4. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5. A proposta deverá atender à quantidade e especificações técnicas exigida para o objeto, conforme o Item 2 deste Edital.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 55
Ass.

7.6. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial, constante do Anexo V deste Edital, em até 01(um) útil dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

7.7. Na elaboração da proposta o licitante deve considerar a sistemática da cobrança de impostos, em especial, o IPI e ICMS, pois não será aceita majoração de preço, sendo de inteira responsabilidade do licitante garantir o preço do produto sem os encargos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.2. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 56
Ass.

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas – ME, e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Devendo a vencedora apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 57
Ass. Comb

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sob pena de decadência do direito à Contratação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes;

8.5. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, veículos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, e com firma reconhecida.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Abertura da Sessão

9.1.1 Após encerrar o credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2. **Classificação das Propostas Comerciais**

9.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 58
Ass.

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3. O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas, para a fase de lances, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à declaração de licitante vencedora do certame;

9.2.7. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 59
Ass. Comb

colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

IV – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso III na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, será declarada a proposta originalmente como vencedora do certame;

9.2.8 O disposto no subitem 9.2.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "MICROEMPRESA" ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 60
Ass.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO ofertado , desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ofertado.

9.4.3. Sendo classificada a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora do processo licitatório..

9.4.5. Se a proposta não for classificada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

9.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 61
Ass.

10.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a e a declaração, pelo Pregoeiro, da licitante vencedora.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso deverá ser protocolizado no Coren - Goiás, Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia – GO, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro recomendará á Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 62
Ass.

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

12.2. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

13.2 Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

13.3 A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.4 Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 63
Ass.

porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

14. DO CONTRATO:

14.1 O contrato será formalizado e conterá necessariamente, além de outras condições, as já especificadas neste instrumento convocatório, sendo este edital parte integrante e obrigatória do referido contrato;

14.2 O contrato terá vigência até a entrega total dos materiais, objeto deste instrumento convocatório, aprovação dos produtos pelo COREN-GO, e realização do pagamento dos mesmos pelo departamento financeiro deste Conselho.

14.3 O contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo77, 78 e 79 da Lei 8666/93. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

14.4 O valor inicial contratado será fixo e irreajustável.

15. FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Os produtos devem ser entregues, sem custos adicionais para o Coren-GO, na sua sede, localizada na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO. A entrega deve ser feita em data e horários previamente acertados entre a Contratada e a Administração da Contratante;

15.2. Por ser material gráfico (boleto), a confecção dos materiais objetos desta licitação deve ser realizada apenas após aprovação *do modelo*, pela administração do COREN-GO, do produto objeto desta licitação. Ficando a licitante contratada obrigada a apresentar na sede da contratante as amostras do boleto, sem custos adicionais para a contratante.

15.3 O prazo máximo para entrega dos produtos objetos desta licitação será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da aprovação dos modelos pela Administração do COREN-GO. Passado este prazo fica a contratada sujeita às multas e penalidades previstas neste Edital e na respectiva minuta contratual

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 64
Ass.

15.4 A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, qualidade e validade, sendo que encontradas desconformidades, o objeto será devolvido ao particular no estado em que se encontrar. Não havendo manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

16.2. A contratada fica obrigada a informar ao COREN-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte- EPP;

d) Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 No julgamento das propostas comerciais e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 65
Ass. Camila

15.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Para atender a seus interesses, ao Coren-Go reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. A participação da licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização

15.8. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail licitacao@corengo.org.br. Podendo o edital ser retirado também no site www.corengo.org.br .

Goiânia – GO, 14 de Outubro de 2014.

Lucas Roriz Reis
Pregoeiro do COREN-GO.

Ernandes Alves Neves
Membro Comissão de apoio

Camila Ferreira Iatarola Barbosa
Membro Comissão de apoio

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 66
Ass.

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial COREN-GO nº 012/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ_____, situada no endereço_____, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 67
Ass. Comlb

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Presencial COREN-GO nº 012/2014.

A empresa _____ inscrita no CNPJ_____, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

Comlb

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 68
Ass.

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial COREN-GO nº 012/2014.

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 69
Ass.

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta)

(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº 012/2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Goiânia - GO, _____ de _____ de 2014.

_____

Nome e assinatura do representante da empresa

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 70
Ass.

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta Comercial ao Pregão Presencial Coren-GO nº 012/2014.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:.....CNPJ.....

TELEFONE: ..... EMAIL:.....

ENDEREÇO.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....

NOME PARA CONTATO:.....

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Confecção de Boletos Bancários,** impressão a laser monocromática (cor preta) Duplex (frente e verso) com papel offset, cor branco, Gramatura 75 g/m², tamanho A3, Envelopado (dobrado, serrilhado e colado), com código de barras, conforme modelo e as informações digitais a ser repassadas pelo COREN-GO.	**47.000**		
Valor Total Global		**R$**		

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº 012/2014 e seus Anexos;

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os produtos orçados, condizem com as especificações exigidas no presente Edital.

5 – A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.

Local, (data) ..... de ..... de 2014.

_____

(assinatura do Representante legal)

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para transformar

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 71
Ass.

CONTRATO Nº ___/2014

Contrato Administrativo referente à **Contratação de empresa especializada na confecção de boletos bancários**, que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa _____ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à rua 38 nº. 645 Setor Marista, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enfª. Maria Salete Silva Pontieri Nascimento, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu _____ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. 2014002664, contendo a homologação e adjudicação da Licitação PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e impressão de boletos bancários referentes à anuidade de 2015, dos profissionais de enfermagem registrados no COREN-GO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 72
Ass.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

I. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e impressão de boletos bancários referentes à anuidade de 2015, dos profissionais de enfermagem registrados no COREN-GO. Conforme quantidades e especificações abaixo estabelecidas:

LOTE ÚNICO			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Unidade	**47.000**	**Confecção de Boletos Bancários,** impressão a laser monocromática (cor preta) Duplex (frente e verso) com papel offset, cor branco, Gramatura 75 g/m², tamanho A3, Envelopado (dobrado, serrilhado e colado), com código de barras, conforme modelo e as informações digitais a ser repassadas pelo COREN-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R$..... (.....);

III. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues. Devendo constar no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do contrato e a conta bancária da contratada para depósito do referido pagamento.

IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

V. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 73
Ass. Comulo

contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Fornecimento

VII. Os produtos devem ser entregues, sem custos adicionais para o Coren-GO, na sua sede, localizada na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia – GO. A entrega deve ser feita em data e horários previamente acertados entre a Contratada e a Administração da Contratante;

VIII. Por ser material gráfico, a confecção dos materiais objetos desta licitação deve ser realizada apenas após aprovação *do modelo*, pela administração do COREN-GO, do produto objeto desta licitação. Ficando a licitante contratada obrigada a apresentar na sede da contratante as amostras do boleto, sem custos adicionais para a contratante;

IX. O prazo máximo para entrega dos produtos objetos desta licitação será de 02 (dois) dias, úteis, contados da data da aprovação dos modelos pela Administração do COREN-GO. Passado este prazo fica a contratada sujeita às multas e penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

X. A administração do COREN-GO receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, qualidade e validade, sendo que encontradas desconformidades, o objeto será devolvido ao particular no estado em que se encontrar. Não havendo manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

CLÁUSULA QUARTA

Da Gestão e Fiscalização.

XI. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de

Comulo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 74
Ass. Comulo

Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.

XII. A contratada fica obrigada a informar ao COREN-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários.

XIII. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para o exercício de 2014, Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.012 (Materiais Gráficos e Impressos).

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE.

XIV. Pagar o valor pactuado no prazo combinado e mediante condições estabelecidas na cláusula segunda deste contrato;

XV. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, notificando a mesma sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste contrato;

XVI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado para tal fim;

XVII. Descrever todas as informações necessárias relacionadas ás especificações técnicas do objeto licitado;

XVIII. Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o especificado na cláusula Primeira deste Contrato;

XIX. Rejeitar qualquer cobrança de material equivocada ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE e nos termos do Edital Pregão Presencial 012/2014 desta Autarquia;

XX. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;

Comulo Fls 3

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 75
Ass. Comub

XXI. Realizar a conferência e o recebimento dos produtos objetos deste contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais a conformidade da quantidade e qualidade de acordo o contratado, caso sejam atendidos estes critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

XXII. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, conforme especificadas no Edital Pregão Presencial 012/2014 e atender ao disposto neste contrato. Entregando produtos de primeira linha, de primeira qualidade;

XXIII. A contratada deverá entregar o produto solicitado deste termo de Referência; Desenvolver o layout de acordo com as orientações da CONTRATANTE e dentro dos padrões FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);

XXIV. Garantir a boa qualidade dos produtos e valor acordado até o término do contrato;

XXV. Não delegar ou transferir o direito deste contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;

XXVI. Manter-se até o termino do contrato com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital Pregão Presencial 012/2014 desta Autarquia;

XXVII. Notificar a Contratante, por escrito, ocorrências que possam a vir prejudicar a entrega dos produtos, objetos deste Contrato;

XXVIII. Substituir os produtos recusados, sem ônus adicionais, e no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação formal da administração do COREN-GO.

XXIX. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **CONTRATANTE,** desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA;**

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão.

XXX. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;

XXXI. **Pela CONTRATANTE:**

Comub

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 76
Ass.

Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;

Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;

Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;

Por razões de interesse público, devidamente justificado, e fundamentado.

XXXII. **Pela CONTRATADA:**

Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – Coren Goiás deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do material;

XXXIII. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes; e judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.

XXXIV. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **CONTRATANTE**, e pela **CONTRATADA** e testemunhas.

XXXV. A vigência deste contrato será vinculada á entrega de todos os produtos objetos desta licitação, aprovação dos mesmos por parte do COREN-GO, e realização do respectivo pagamento pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Reajuste

XXXVI. O valor inicial contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Multas.

XXXVII. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

XXXVIII. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 77
Ass.

XXXIX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

XL. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

XLI. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao COREN-GO o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

XLII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XLIII. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Registro

XLIV. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Publicação

XLV. Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação deste contrato, por extrato no Placard da Autarquia.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO
Fls. 18
Ass. Comb

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro.

XLVI. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, ____ de _____de 2014.

_____

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN Goiás

_____

Contratado

Testemunhas:

1 _____

*2*_____

Comb